# INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 12, DE 23 DE JULHO DE 2019.

Dispõe sobre o estabelecimento de diretrizes para priorizar os agendamentos dos espaços para atender aos eventos internos da Univasf e outras providências.

**Considerando** o disposto no art. 4º da Resolução nº 11/2016, de 26 de agosto de 2016, com redação dada pela Resolução nº 13/2019, de 28 de junho de 2019, do CONUNI;

**Considerando** a aprovação da Resolução nº 13/2019, de 28 de junho de 2019, do CONUNI;

O Reitor da Fundação Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF, no uso das suas atribuições conferidas pelo Decreto de 28 de março de 2016, publicado no Diário Oficial da União n°. 59, de 29 de março de 2016,

# RESOLVE:

**Art. 1º** Instituir a presente instrução normativa que dispõe sobre a priorização do agendamento dos espaços e prazos para realização de eventos pela comunidade interna e externa da UNIVASF.

**Art. 2º** O prazo de agendamento para as instituições externas será a partir de 180 dias (6 meses) de antecedência do evento até trinta (30) dias da data do evento para solicitação.

**Art. 3º** O prazo de agendamento para os eventos realizados pela Comunidade Interna poderá ser realizado a partir de 365 dias (1 ano) de antecedência até quinze (15) dias da data do evento para solicitação.

**Art. 4º** O Hall de entrada do Complexo Multieventos do Campus Juazeiro em caso de eventos nos mini auditórios deverá ser previamente agendado juntamente com o pedido principal.

Parágrafo único. A reserva do auditório principal do Complexo Multieventos já inclui automaticamente a reserva do Hall de entrada.

**Art. 5º** As colações de Grau da Univasf constantes no calendário acadêmico tão logo a sua apresentação de proposta junto ao Conselho Universitário pela Proen ensejarão o bloqueio da agenda dos auditórios pela Coordenação de Cerimonial.

**Parágrafo único.** Caso já existam eventos agendados anteriormente às datas solicitadas pelas Comissões de Formatura, com aval do respectivo Colegiado Acadêmico, estes eventos não serão cancelados, restando as datas disponíveis e bloqueadas em agenda para as colações de grau.

**Art. 6º** Todas as solicitações para agendamento de espaço serão apreciadas de acordo com a ordem cronológica e prazos de apresentação aos órgãos responsáveis pela gestão dos espaços físicos e sua autorização estará sujeita a disponibilidade do espaço demandando.

**Art. 7º** Esta Instrução Normativa entrará em vigor da data de sua publicação, revogando o Ato Normativo n.º 001/2017-PROPLADI.

Petrolina/PE, 23 de julho de 2019.

# Julianeli Tolentino de Lima

Reitor

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS**

**FOLHA DE ASSINATURAS**

*Emitido em 23/07/2019*

**PORTARIA Nº 12/2019 - GR (11.01.02)**

**(Nº do Documento: 1850)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 09/09/2019 09:56 )*

JULIANELI TOLENTINO DE LIMA

*REITOR 1528832*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em [https://sig.univasf.edu.br/documentos/](https://sig.univasf.edu.br/public/jsp/autenticidade/form.jsf) informando seu número: **1850**, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/09/2019** e o código de verificação: **ce9ca7ebd1**